



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI nº 1214 DE 12 DE JANEIRO DE 1982

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL COLOCAR MÉDICO À DISPOSIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE II DE PALMITAL.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal - de Palmital, Estado de São Paulo,

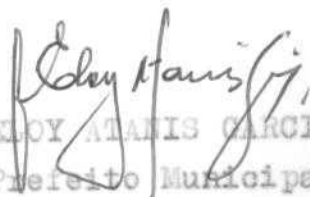
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal/ de Palmital autorizada a colocar um médico à disposição do CENTRO DE SAÚDE II DE PALMITAL, pelo período de um ano, para suprir dificuldades prementes da população.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com/ a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 12/ de janeiro de 1982.-


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da / Prefeitura Municipal de Palmital, em 12 de janeiro de 1982.-


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo